



CONTRATO Nº 03/2018-FMAS

CONTRATAÇÃO	I	DE EM	PRESA
ESPECIALIZADA	EM	SERVIÇOS	DE
ASSISTÊNCIA	TÉCNICA		PARA
MANUTENÇÃO	CORRETIVA		EM
EQUIPAMENTOS	DE	INFORMÁTICA,	
DECORRENTE	DO	PROCESSO	DE
DISPENSA 02/2013	8.		

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, situado a Rua Antônio Bezerra Fontes, S/N – Centro, Cep 49565-000, CNPJ 14.503.830/0001-46, Inscrição Estadual – Isento, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representado pelo seu titular, Sr. CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS, brasileiro, maior e capaz, Secretário Municipal, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA 04389315560, sediada na Rua Martinho Pregino Leal, 294, Centro, cidade de Macambira/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 20.817.784/001-52, aqui representada pelo proprietário, CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA, de agora em diante denominada CONTRATADO.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas:

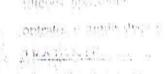
II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS E CORRELATOS) E REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:









As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Ação Social

9020 - Fundo Municipal de Ação Social

vatibilidada com as obrigações

2049 - Bloco do PSB - Proteção Social Básica

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FR 1001

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços prestados para o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE, a contratante pagará o valor mensal de RS 340,00 (trezentos e quarenta reais), sendo o valor total de RS 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

- 7.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, bem como no Projeto Básico, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.
- 7.2 O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- 7.3 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- 7.4 Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07 TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221 E-mail: licitacaomacambira@gmail.com





- 8.2 Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 8.3 Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.
- 8.4 Cumprir as determinações apresentadas no Projeto Básico que é parte integrante desse contrato.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

- a) Este contrato poderá so frer *Alterações* e/ou Supressões, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) A Rescisão caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A Rescisão será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos.
- c) O CONTRATADO, declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07 TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221 E-mail: licitacaomacambira@gmail.com





XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o CONTRATADO fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de MACAMBIRA /SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE, 03 de janeiro de 2018.

Carlos Henrique Monteiro Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CELIO ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Marcimento Leixer EPF: 027, 170,615-50

Nome: Shila Almida Santos CPF: 012. 217. 675-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07 TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221 E-mail: licitacaomacambira@gmail.com